

LEI Nº1489 DE 14 DE JULHO DE 1992.

**CUSTEIA CURSO PARA PROFESSORES**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear 50% do curso de Atualização sobre Instrumentação para Professores da séries iniciais.

§ 1º Serão beneficiados com esta Lei os professores municipais:

- Alaíde Maria Specht;
- Giane Bohn;
- Doris Luiza Rech;
- Adriana Engel;
- Vera Maria Junges.

§ 2º O custo total do curso é de Cr\$ 200.000,00 por professor, sendo que a Prefeitura Municipal auxiliará com Cr\$ 100.000,00 para cada professor, que será pago mediante apresentação do recibo da taxa de inscrição.

Art. 2º No final do curso, o Professor beneficiado deverá entregar o certificado de participação, caso contrário o auxílio recebido será descontado em folha.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo da Secretaria Municipal de Ensino, Código 3.2.3.1, Subvenções Sociais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 14 de julho de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal